



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO
COMITÊ DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRPE N. 02/2026

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE**, por meio do Comitê de Gestão Socioambiental – ECOTIME, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1800, Espinheiro, Recife/PE, torna público que, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 10.936 de 2022, Lei n. 12.305, de 2010, da Portaria PGR/MPF n. 599, de 03 de dezembro de 2010, e demais normas aplicáveis, que realizará procedimento de **SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício Sede desta PRPE, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com o que determina a Portaria PGR/MPF n. 599, de 03 de dezembro de 2010, Decreto n. 10.936, de 22 de janeiro de 2022, Lei n. 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como com as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de

materiais recicláveis e reutilizáveis que atenderem aos seguintes requisitos:

1.1.1. Possua a comprovação, mediante estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) de que tenha sido constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

1.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa (Anexo III);

1.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa, nos termos do inciso III, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto n. 10.936/2022 (Anexo III);

1.1.4. Apresentem a Declaração de Regularidade, conforme a Resolução CNMP Nº 37/2009 (Anexo III);

1.1.5. Apresentem a Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infante-juvenil e Não Discriminação (Anexo III)

1.1.6. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR (caso o sistema perante o SINIR tenha sido implementado).

1.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

1.3. Não poderá participar do processo seletivo associação ou cooperativa que tenha deixado de cumprir nos últimos 12 (doze) meses obrigações a ela impostas em Termo de Compromisso firmado com o MPF.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de Habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

2.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. Documento oficial de identidade (original);

2.2.2. Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

2.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente aos documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital;

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

3. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2 e 3.2 deverão ser encaminhados à Procuradoria da República em Pernambuco por meio do e-mail **prpe-ecotime-L@mpf.mp.br** ou pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do link: <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/>.

3.1.1. Caso a associação ou cooperativa faça a opção do modo de peticionamento eletrônico para o envio da documentação, esta deverá inserir no campo destinatário, o nome Patrícia Gonçalves Almeida Tesch, UF: Pernambuco, Unidade do MPF: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – PERNAMBUCO, Setor: Secretaria Estadual. Para qualquer dúvida relacionada ao protocolo da documentação, deverá entrar em contato com esta Procuradoria pelo correio eletrônico **prpe-ecotime-L@mpf.mp.br**.

3.2. Para a comprovação de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

3.2.2. Declaração preenchida, conforme modelo Anexo III a este Edital.

3.2.3. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR (caso o sistema tenha sido implementado perante o SINIR).

3.2.4. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (Anexo II);

3.3. PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **07/04/2026 a 28/04/2026, conforme cronograma previsto (Anexo IV).**

3.3.1. O Comitê de Gestão Socioambiental - ECOTIME poderá realizar diligências a fim de suprir eventuais falhas de documentação.

3.4. FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues eletronicamente no formato PDF.

3.4.1. Em qualquer momento, a Procuradoria da República em Pernambuco poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos enviados.

4. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Comitê de Gestão Socioambiental - ECOTIME, podendo haver a oitiva de outros setores da Unidade.

4.2. Após a análise dos documentos, o Comitê de Gestão Socioambiental - ECOTIME decidirá quais associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas a que se refere o item 4.2 será divulgada na data indicada no Anexo IV.

4.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente por meio do e-mail **prpe-ecotime-L@mpf.mp.br**.

4.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados, devendo o interessado apresentá-lo formalmente por meio do e-mail **prpe-ecotime-L@mpf.mp.br**.

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a PR/PE decidirá motivadamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.7. O resultado do julgamento dos documentos de habilitação e dos recursos pertinentes será divulgado, no mínimo, nos quadros de avisos da Procuradoria da República em Pernambuco e no Portal da Transparência do Ministério Público Federal conforme cronograma deste edital (Anexo IV);

4.7.1. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a Procuradoria da República em Pernambuco realizará, por meio de uma Sessão Pública, sorteio entre as habilitadas de modo a definir a ordem da prestação de serviço, até o limite de 05 (cinco) associações ou cooperativas.

5. SESSÃO PÚBLICA – CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos critérios de distribuição da demanda.

5.2. Havendo a habilitação de mais de uma associação ou cooperativa apta à celebração do Termo de Compromisso, será realizada sessão pública de sorteio para definição da ordem sequencial de execução do serviço por entidade habilitada. Os representantes das associações ou cooperativas habilitadas, deverão acompanhar o sorteio mediante a apresentação do documento oficial de identidade (original).

5.3. O sorteio será realizado de forma presencial e on-line, em data, horário e local informados previamente no Portal da Transparência do MPF e por e-mail às entidades habilitadas, garantindo a lisura e a ampla publicidade do ato.

5.4. A ordem de execução do serviço definida pelo sorteio será respeitada durante toda a vigência do período de credenciamento, que terá prazo total de até 10 (dez) anos, conforme previsão do art. 21 do Decreto n. 11.948/2024.

5.5. Cada entidade habilitada e classificada conforme a ordem do sorteio será convocada pela

Procuradoria da República em Pernambuco para firmar o respectivo Termo de Compromisso, com vigência individual de até 2 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos para o conjunto das parcerias.

5.6. O prazo de início da execução do serviço por entidade será definido pela Administração, respeitada a ordem de sorteio e a vigência dos termos firmados anteriormente.

5.7. A convocação para assinatura do Termo de Compromisso será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto para a prestação dos serviços. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido para assinatura do Termo será interpretado como renúncia tácita, implicando desclassificação da entidade e convocação da próxima da lista.

5.8. Caso haja desistência, descredenciamento ou rescisão contratual da entidade em execução, a próxima da lista será convocada para assinar novo Termo de Compromisso, com vigência proporcional ao tempo restante do prazo global.

5.9. Na hipótese de o número total de entidades habilitadas e aptas à assinatura do Termo de Compromisso ser inferior a cinco, após o término da vigência contratual da última entidade da lista, reiniciar-se-á o ciclo de execução do serviço, obedecendo-se integralmente a ordem definida no sorteio inicial.

5.10. O novo Termo de Compromisso a ser firmado na reentrada da entidade seguirá os mesmos prazos e condições anteriores, desde que o somatório dos períodos firmados com todas as entidades não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) anos.

5.11. A repetição da execução do serviço por entidades já contratadas será permitida somente após o término da participação de todas as entidades da lista inicial, respeitada a ordem do sorteio e mediante nova convocação por parte da PR/PE.

5.12. Havendo desistência, descredenciamento ou impossibilidade de continuidade da prestação por qualquer entidade durante o ciclo, a Administração poderá, a seu critério, antecipar o retorno da entidade seguinte na ordem de sorteio, sem prejuízo ao respeito à alternância entre as demais entidades participantes.

5.13. Do Exemplo Ilustrativo de Revezamento:

5.13.1. Com o intuito de dar maior transparência e previsibilidade ao processo de execução dos serviços pelas associações ou cooperativas habilitadas, apresenta-se abaixo quadro meramente exemplificativo de como poderá ocorrer o revezamento da prestação do serviço, considerando a vigência de 2 (dois) anos por Termo de Compromisso e respeitando o limite legal máximo de 10 (dez) anos de credenciamento.

5.13.2. O revezamento obedecerá à ordem de classificação definida por sorteio público, conforme previsto neste edital, sendo vedada qualquer inversão ou permuta na sequência estabelecida, salvo em caso de impedimento, desistência ou descredenciamento da entidade convocada.

5.13.3. O exemplo a seguir considera cenários com 2, 3, 4 e 5 Cooperativas habilitadas:

Período (Ano)	2 Cooperativas	3 Cooperativas	4 Cooperativas	5 Cooperativas
1º ao 2º	Cooperativa A	Cooperativa A	Cooperativa A	Cooperativa A
3º ao 4º	Cooperativa B	Cooperativa B	Cooperativa B	Cooperativa B
5º ao 6º	Cooperativa A	Cooperativa C	Cooperativa C	Cooperativa C
7º ao 8º	Cooperativa B	Cooperativa A	Cooperativa D	Cooperativa D
9º ao 10º	Cooperativa A	Cooperativa B	Cooperativa A	Cooperativa E

6. COLETA

6.1. A associação ou cooperativa realizará a coleta conforme o período e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Procuradoria da República em Pernambuco.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Lei Federal n. 12.305, de 12 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;

7.2. Lei Federal n. 14.133, art. 75, inciso IV, j, que trata da contratação, por dispensa, da coleta,

processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

7.3. Portaria PGR/MPF nº 599, de 03 de dezembro de 2010, que regulamenta a instituição da coleta seletiva dos resíduos recicláveis descartados pelas unidades do Ministério Público Federal e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências;

7.4. Portaria MPF/PRPE/GABPC/388, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Socioambiental – ECOTIME da Procuradoria da República em Pernambuco e dá outras providências.

8. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

8.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

8.3.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias antes da assinatura do termo de compromisso;

8.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

8.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item anterior não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital (Anexo I).

10. FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal em Pernambuco para dirimir as questões derivadas do Contrato Firmado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo a Procuradoria da República em Pernambuco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A Procuradoria da República em Pernambuco poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

11.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

11.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Comissão de Desfazimento, por meio do correio eletrônico **prpe-ecotime-L@mpf.mp.br** .

11.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Procuradoria da República em Pernambuco e a cooperativa ou associação.

Recife, 30 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

Rodolfo Soares Ribeiro Lopes

Procurador-Chefe

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife – PE, CEP 52021-170, CNPJ/MF nº 26.989.715/0021-56, doravante denominada PRPE, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Exmo. Sr. Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES, a XXXXX, neste ato representada por XXX, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.26.000.003934/2023-36, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 02/2026, com fundamento na Portaria PGR/MPF n. 599, de 03 de dezembro de 2010, no Decreto n. 10.936, de 2022, na Lei n. 12.305, de 2010 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos pelos integrantes e visitantes da Procuradoria da República em Pernambuco, para fins de reciclagem e/ou reutilização.

1.2. Serão destinados à reutilização ou reciclagem os seguintes resíduos:

- Papéis (brancos e coloridos) e papelão;
- Vidros;
- Plásticos (rígido, misto, pet, PP, PE, PVC e outros);
- Latas de alumínio.

1.3. Poderão ser destinados outros tipos de resíduos, de acordo com a atividade do órgão e em

comum acordo com a cooperativa/associação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de xx/xx/2026 e encerramento em xx/xx/2028.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Coletar os resíduos descartados no edifício da Procuradoria da República em Pernambuco, na frequência definida em comum acordo com as partes, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

3.3. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo e de acordo com a legislação em vigor;

3.4. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recebidos e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.5. Apresentar ao Comitê de Gestão Socioambiental, sempre que solicitado, a planilha do rateio realizado, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, bem como os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária.

3.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PRPE;

3.7. Não permitir nenhum trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos;

3.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

3.9. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

3.10. Promover a destinação adequada, com a guarda do devido sigilo dos processos e documentos;

3.11. A cooperativa/associação é responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO

4.1. A comissão de gestão socioambiental da PRPE é responsável por:

4.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para a cooperativa de catadores de materiais recicláveis, com apoio da Coordenadoria de Administração e do Núcleo de Manutenção de Serviços Gerais;

4.1.2. Realizar ações de sensibilização entre os integrantes da PRPE para a adequada separação e descarte dos resíduos e para utilização dos pontos de coleta seletiva disponibilizados na unidade, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social;

4.1.3. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, com apoio do Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais;

4.4. Na hipótese de constatação de irregularidade, notificar a cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso,

assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.5. Prestar todo o apoio necessário à cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.6. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes, após parecer da Assessoria Jurídica da PRPE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

6.2. A consecução das ações previstas correrá exclusivamente às custas de cada um dos celebrantes, na medida de suas respectivas obrigações e atribuições.

6.3. A associação ou cooperativa não receberá qualquer pagamento, taxa ou subsídio da Procuradoria da República em Pernambuco (PRPE) pela prestação dos serviços de coleta, triagem e transporte.

6.4. Como contrapartida e incentivo à coleta seletiva solidária, a entidade habilitada passará a ter a propriedade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados e coletados no Edifício Sede da PRPE, podendo comercializá-los em benefício próprio para fins de rateio entre seus associados ou cooperados.

6.5. Todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção de veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e encargos trabalhistas ou previdenciários dos catadores, são de responsabilidade integral e exclusiva da associação ou cooperativa, não gerando qualquer direito a ressarcimento ou indenização por parte do Ministério Público Federal

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal e justificativa, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da cooperativa;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do procedimento administrativo de gestão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão de Gestão Socioambiental da PRPE poderá convocar a cooperativa classificada em 2º lugar, para dar continuidade ao objeto deste Termo de Compromisso ou dar início a novo procedimento de seleção.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos pertinentes a este Chamamento Público será realizada mediante:

8.1.1. Publicação do extrato do Edital no **Diário Oficial da União (DOU)**;

8.1.2. Divulgação da íntegra do Edital e seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

8.1.3. Publicação no sítio eletrônico oficial da **Procuradoria da República em Pernambuco** (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe>).

8.2. O aviso do Edital também será afixado em local de fácil acesso ao público, no quadro de avisos do Edifício Sede da PRPE, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1800, Espinheiro, Recife/PE.

8.3. As atas de sorteio, convocações e o resultado final de habilitação serão comunicados diretamente às entidades participantes por meio do e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição e publicados no site da PRPE.

8.4. O Termo de Compromisso firmado será publicado em extrato no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser administrativamente solucionados.

E por estarem justos e acordados, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via, em meio eletrônico.

Rodolfo Soares Ribeiro Lopes

Procurador-Chefe

Representante Legal da Entidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

Tem Procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/Associação: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ e-mail: _____

Data de constituição da entidade: ____ / ____ / ____

Possui veículo próprio para coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui

pavimentação () possui instalações elétricas () hidráulicas () possui alvará de funcionamento

Obs.: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (NOME DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de habilitação no **Edital de Chamamento Público PRPE nº XX/2026, DECLARA** sob as penas da lei:

1. **INFRAESTRUTURA E RATEIO:** Que possui infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República em Pernambuco e que apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos incisos II e III do art. 40 do Decreto nº 10.936/2022.
2. **REGULARIDADE (Resolução CNMP nº 37/2009):** Que não possui em seu quadro de dirigentes ou de empregados que venham a prestar serviços no MPF, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento da Procuradoria da República em Pernambuco, em observância à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (Veda o nepotismo).
3. **TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL:** Que não utiliza mão de obra escrava ou em condições análogas à de escravo, e que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. **NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Que adota práticas de não discriminação e de igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e na manutenção do vínculo associativo, independentemente de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, idade ou

portador de deficiência.

5. **INEXISTÊNCIA de IMPEDIMENTOS:** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DATAS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO / DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/04/2026
2	Período de Entrega dos Documentos de Habilitação (Item 3.3)	07/04/2026 a 28/04/2026
3	Análise dos Documentos pelo Comitê ECOTIME (Item 4.1)	29/04/2026 a 06/05/2026
4	Divulgação da Lista de Habilitados e Inabilitados (Item 4.3)	07/05/2026
5	Prazo para Interposição de Recurso (5 dias úteis - Item 4.4)	08/05/2026 a 14/05/2026
6	Prazo para Contrarrazões (5 dias úteis - Item 4.5)	15/05/2026 a 21/05/2026
7	Decisão dos Recursos e Divulgação do Resultado Final (Item 4.6)	22/05/2026 a 26/05/2026
8	Realização da Sessão Pública de Sorteio (Item 5.2)	29/05/2026
9	Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso (Item 5.7)	A partir de 01/06/2026

